



PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	130
FLS n°	51
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães n° 100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63) 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

CONTRATO Nº 130/2022
ORIUNDO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022 - PROCESSO Nº 114/2022

Que entre si fazem de um lado o Fundo Municipal de Educação de Carrasco Bonito/TO, e de outro lado a Empresa **RUBENS GOMES JUNIOR 02309012122 (LAVAJATO GOIÁS)**, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, com sede na Praça Ulisses Guimarães nº 100, Centro, Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, através do seu Gestor Sr. Gilvan Bandeira da Silva, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade civil RG n.º 0001218361996 - SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.811.201-09, residente e domiciliado na Rua Valter Venâncio, s/n, Centro, da cidade de Carrasco Bonito/TO, doravante denominada de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, a empresa **RUBENS GOMES JUNIOR 02309012122 (LAVAJATO GOIÁS)**, inscrita no CNPJ Nº 41.245.772/0001-70, situada na Rua Parati, s/n, centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Rubens Gomes Junior, brasileiro, maior e capaz, portador da cédula de identidade nº 513737 SPTC, e do CPF nº 023.090.121-22, residente e domiciliado à Avenida Araguaia, Centro, Carrasco Bonito/TO, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o descrito na cláusula primeira deste termo, em razão do PROCESSO N.º 114/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16/2022, fundamentando-se ainda no Art. 75, inciso I, Lei nº 14.133/21, bem como no decreto de inexigibilidade de licitação nº 70 de 27 de outubro de 2022, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

1.2. Dos órgãos participantes:

Todos os órgãos da Administração Pública Municipal, sendo eles;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO – TO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARRASCO BONITO – TO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO – TO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO - TO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	130
FLS n°	52
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães n° 100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63) 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

2.1. A execução dos serviços será de efetuada de forma fracionada de acordo com a necessidade do município, com prazo de entrega não superior a 1 (um) dia, contados a partir da emissão da Ordem de serviço, se for o caso, que poderá ser através de e-mail ou pessoalmente;

2.2. O prazo de vigência do presente é de 12 (doze) meses, ou sendo executado os 100% dos serviços contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes à prestação dos serviços do objeto contratado, bem como o fornecimento do material necessário para a prestação dos serviços, conforme consta na **Proposta apresentada pela empresa**.

3.3. Os serviços contratados deverão serem executados nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, secagem, acabamento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem: Lavagem a Seco (bancos), escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando aplicação de serviços adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
02	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES Serviços de Lavagem de Veículos Leves - CARROS DE PASSEIO PEQUENO PORTE – Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem, acabamento e aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto), escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada,	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00



PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	130
FLS n°	55
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães n° 100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63) 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

	utilizando aplicação de serviços adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.			
03	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS MÉDIO PORTE Lavagem Completa/Geral dos veículos tipo médio porte (Caminhonetes, caminhonetas e semelhantes): Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem, acabamento e aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto), escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando aplicação o de serviços adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
04	LAVAGEM DE VEÍCULOS PESADOS Serviços de Lavagem de Veículos Pesados - MICRO ÔNIBUS E CAMINHÃO TOCO - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem, acabamento e aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto), escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando aplicação de serviços adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
05	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS Serviços de Lavagem de Maquinas Pesados - PÁ CARREGADEIRA, TRATOR ESTEIRA, LAVAGEM COMPLETA/GERAL: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem, acabamento e aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto), escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando	150	R\$ 240,000	R\$ 36.000,00



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº 100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63) 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	130
FLS n°	64
Ass:	

aplicação de serviços adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a Limpeza desejada			
VALOR TOTAL			R\$ 90.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal ou Fundo Solicitante, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) material em plena consonância a Ordem de Fornecimento.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155, 156 e 157 da Lei 14.133/21.

6.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.



PREF. M. CB - TO
PROC. n° 130
FLS n°
Ass:

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães n° 100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63) 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

7.2.7 Arcar com todos os ônus necessários à completo execução do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer outras despesas referentes ao cumprimento das obrigações decorrentes do serviço contratado;

7.2.8 Manter as certidões de Seguridade Social atualizada, de acordo com o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal;

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 - GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO: 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2004 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

AÇÃO: 2016 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 1401 - SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

AÇÃO: 2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CARRASCO BONITO



PREF. M. CB - TO
PROC. n°
FLS n° 52 130
Ass:

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães n° 100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63) 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

AÇÃO: 2078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARRASCO BONITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2068 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2071 - MANUT. DOS SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1801 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo nº 114/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato, o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS



PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	190
FLS n°	55
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães n° 100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO
Fone (63) 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

12.1 As partes submetem-se às normas da Lei 14.133/21, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CARRASCO BONITO/TO, 27 de outubro de 2022.


GILVAN BANDEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


RUBENS GOMES JUNIOR 02309012122
(LAVAJATO GOIÁS)
CNPJ N° 41.245.772/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:
NOME *Aline Chagas dos Santos*
RG N°
CPF N° *026.252.024-52*
ASSINATURA: 

TESTEMUNHA 02:
NOME *DHONY AMARAL DO NASCIMENTO*
RG N°
CPF N° *036.684.211-02*
ASSINATURA: 